



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2025

ATA DE Nº 016/2024

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
SANITARIO – DAES

REQUERENTE: CARRADORE & CARRADORE LTDA

CNPJ: 48.610.036/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS, EM ATENDIMENTO
ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E
ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Objeto: Prorrogação de Prazo.

JUÍNA/MT-2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Ofício nº 046/2025

Juína/MT, em 15 de abril de 2025.

A EMPRESA;
CARRADORE & CARRADORE LTDA.

Assunto: Aceite de Renovação da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 – Ajuste de Quantidade sem Reajuste de Valor.

Prezado

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, firmada entre o DAES e a empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA através do Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo nº 037/2024), e em virtude do esgotamento do saldo contratual, vimos formalizar consulta acerca do interesse da contratada em proceder à renovação do instrumento. A proposta em tela visa exclusivamente a adequação de quantitativos, mantendo inalterados os valores originalmente pactuados, bem como todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual vigente.

Caso manifeste interesse, solicitamos que a empresa formalize sua anuência, mantendo as mesmas condições de fornecimento, prazos e especificações técnicas constantes na ata original, para que possamos dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários à prorrogação do contrato.

Justificativa:

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de mamitas aos seus colaboradores, solicita-se a renovação da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 exclusivamente para reposição dos quantitativos originais, mantendo-se os valores registrados sem reajuste. Esta medida se justifica pela urgência na continuidade dos serviços públicos, pela estabilidade dos preços em relação ao mercado atual e pela economicidade que evita a abertura de novo procedimento licitatório, assegurando assim a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 609/2024 Documentação

Agradecemos pela atenção e colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,


EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO DAES
PORTARIA Nº 8.279/2024



COZINHA CARRADORE

CARRADORE & CARRADORE LTDA – ME

Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66 N, Quadra AV-04, Exp. Comercial AR1, Juína – MT
CNPJ 24.693.533/0001-64 - IE 13.057.799-5 - TEL 66 3566 4775



**ACEITE DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2024 – AJUSTE DE
QUALIDADE SEM REAJUSTE DE VALOR**

Ao:

**Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juína – Mato Grosso.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2024

PROCESSO Nº 037/2024

OFÍCIO Nº 046/2025

A empresa **CARRADORE & CARRADORE LTDA**, através de seu Representante legal **ANTONIO CARLOS CARRADORE**, portador da carteira de Identidade RG. 4.399.784-0 SSP/PR e inscrito no CPF 487.965.301-20, formaliza a renovação da Ata de Registro de Preço nº 016/2024, através do Pregão Eletrônico nº 007/2024 (processo nº 037/2024). A proposta em tela, visa exclusivamente a adequação de quantitativos, mantendo inalterados os valores originalmente pactuados, bem como todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual vigente.

Atenciosamente;

Juína/MT, 16 de abril de 2025.

**CARRADORE E
CARRADORE**

**LTDA:246935330
00164**

Assinado de forma digital

por CARRADORE E

CARRADORE

LTDA:24693533000164

Dados: 2025.04.16

11:00:19 -03'00'

Antônio Carlos Carradore
CARRADORE & CARRADORE LTDA
CNPJ: 24.693.533/0001-64



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.693.633/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/02/1988
NOME EMPRESARIAL CARRADORE & CARRADORE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COZINHA CARRADORE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VANESSA PEREIRA DE MENDONÇA	NÚMERO 06 N	COMPLEMENTO LOTE AR-M QUADRAAV4
CEP 78.320-000	BARRIO/DISTRITO EXPANSÃO COMAR1	MUNICÍPIO JUINA
UF MT		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTAUDIT@CONTAUDIT.COM.BR		TELEFONE (66) 3566-4775 / (66) 8412-3854
RENTE FEDERATIVO (RESPONSÁVEL (RFR)) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2025 às 11:00:07 (data e hora do Brasil).

Página: 1/1



Ministério da Economia
Secretaria do Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SED/DEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51200261454

Código da Matriz ou
Jurídica

2062

Nº de Matriz ou do Agente
Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: **CARRADORE & CARRADORE LTDA ME**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FON/REMP



MTP2000032769

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERAÇÃO
		208	1	PROCURAÇÃO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)

JUNTA
Local

3 Março 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2289519 em 03/03/2020 da Empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261454 e protocolo 200297708 - 28/02/2020. Autenticação: 80C22E7E10C6F12589D71F8F134AAE8C10CE73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20/029.770-8 e o código da segurança Zmyn. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/029.770-8	MTP2000032769	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2239519 em 03/03/2020 da Empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, NIRE 51200261454 e protocolo 200297708 - 28/02/2020. Autenticação: 60C22E7F5D0C6F12569BD71F7FEE4AA12K1CCE73. Julio Frederico Muller Noto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/029.770-8 e o código de segurança Zmyn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Noto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Noto
AUTENTICADO DIGITALMENTE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

CNPJ nº 24.693.533/0001-64

ANTONIO CARLOS CARRADORE nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1971, casado em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 487.965.301-20, carteira de identidade nº 4.399.784-0, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado no(a) Rua Marcelino Kassol Campanharo, 150, Módulo 3, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

MARIA APARECIDA CARRADORE nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1967, casada em comunhão parcial de bens, empresário, CPF nº 393.854.181-49, carteira de identidade nº 543.164, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Rua Marcelino Kassol Campanharo, 150, Módulo 3, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **CARRADORE & CARRADORE LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200261454, com sede Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 119, Quadra Av-04, Expansão Comercial Ar 1 Juína, MT, CEP 78.320-000, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/ME** sob o nº 24.693.533/0001-64, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO - RESTAURANTE;
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE COMIDA PREPARADA PARA EMPRESAS E ÓRGÃOS PÚBLICOS;
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO E FORNECIMENTO DE MARMITAS PARA CONSUMO DOMICILIAR;
COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, LANCHONETES.

CNAE FISCAL

5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;
5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES;
5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES;
5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR.



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2239519 em 03/03/2020 da Empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261454 e protocolo 200297708 - 28/02/2020. Autenticação: 60C22E7ED3C08F12960BD71F8F1E4AAE8C1DCE73. Julia Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucamat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/023.770-8 e o código de segurança Zmyn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julia Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julia Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

DIAS JUINA
Rb 07
Rb R

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE CARRADORE &
CARRADORE LTDA ME**

**CNPJ nº 24.693.533/0001-64
DA RATIFICAÇÃO E FORO**

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **JUÍNA - MATO GROSSO.**

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

JUÍNA - MATO GROSSO, 24 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS CARRADORE
CPF: 487.965.301-20

MARIA APARECIDA CARRADORE
CPF: 393.854.181-49



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2284519 em 03/03/2020 da Empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261454 e protocolo 200297708 - 28/02/2020. Autenticação: 60C22E7ED0C6F12568D71F8FEF4AAE8C1CDEF73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucomet.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/029.770-8 e o código de segurança Zmyn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral
17/03/2020

pág. 4/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/029.770-8	MTP2000032769	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2239519 em 03/03/2020 da Empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261464 e protocolo 200297708 - 28/02/2020. Autenticação: 60C22E7ED026F12569BD71F8FFC4AAE8C40CEEF73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemal.mt.gov.br/> e informe o nº do protocolo 20/029.770-8 e o código de segurança 2myn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Assinatura Digital
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/8

DAES JUINA
Fb 07
Rb R

PROCURAÇÃO

OUTORGANTES:

ANTONIO CARLOS CARRADORE, nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1971, casado, empresário, CPF nº 487.965.301-20, Carteira de Identidade nº 4.399.784-0, órgão expedidor SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Marcelino Kassol Campanhã, 150, módulo 3, Juína, MT, CEP 78320-000, BRASIL;

MARIA APARECIDA CARRADORE, nacionalidade brasileira, nascida em 04/12/1967, casada, empresária, CPF nº 393.854.181-49, Carteira de Identidade nº 513.164, órgão expedidor SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Marcelino Kassol Campanhã, 150, módulo 3, Juína, MT, CEP 78320-000, BRASIL;

OUTORGADO:

LUIZ FERNANDES DIAS, brasileiro, casado, contador, portador do CPF/MF nº 103.628.001-20 e de Carteira de Identidade sob RG nº 0227432-9, SSP/MT, residente na Rua Tenente Portela, 429 N, bairro Módulo 03, Juína, MT, CEP 78.320-000, Brasil.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: **ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4**, da empresa **CARRADORE & CARRADORE LTDA - NIRE 5120026145-4**. Os poderes conferidos são para a prática dos atos acima descritos e representação perante a **Junta Comercial de Mato Grosso - JUCEMAT**, podendo ainda o OUTORGADO assinar documentos e requerimentos necessários à instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificação digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Juína, MT, 24 de Fevereiro de 2020.

ANTONIO CARLOS CARRADORE

CPF/MF nº 487.965.301-20

MARIA APARECIDA CARRADORE

CPF/MF nº 393.854.181-49

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE JUIZAMENTO - Estado de Mato Grosso

Reconheço por verdadeira (s) firma de: **ANTONIO CARLOS CARRADORE** Termo: 1167152

Selo: SRO-22278 Cod: 22 R\$6,80

Juína, 27 de fevereiro de 2020

Maria Nery Costa

Telefone Substituto

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE JUIZAMENTO - Estado de Mato Grosso

Reconheço por verdadeira (s) firma de: **MARIA APARECIDA CARRADORE** Termo: 1167153

Selo: SRO-22278 Cod: 22 R\$6,80

Juína, 27 de fevereiro de 2020

Maria Nery Costa

Telefone Substituto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/029.770-8	MTP2000032769	28/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2239518 em 03/03/2020 da Empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 61200261454 e protocolo 200297708 - 28/02/2020. Autenticação: 60C22F7ED0C6F12569BD7470FEE4AAE8C1CCE73, Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe o nº do protocolo 20/029.770-8 e o código de segurança Xmyh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, de NIRE 5120026145-4 e protocolado sob o número 20/029.770-8 em 28/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2239519, em 03/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Evelynne Brun De Almeida.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcessoVialUnica.jsf>) e Informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa do Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
103.628.001-20	LUIZ FERNANDES DIAS

Cuiabá, terça-feira, 03 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Evelynne Brun De Almeida, Servidor(a) Público(a), em 03/03/2020, às 10:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemat informando o número do protocolo 20/029.770-8.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
965.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

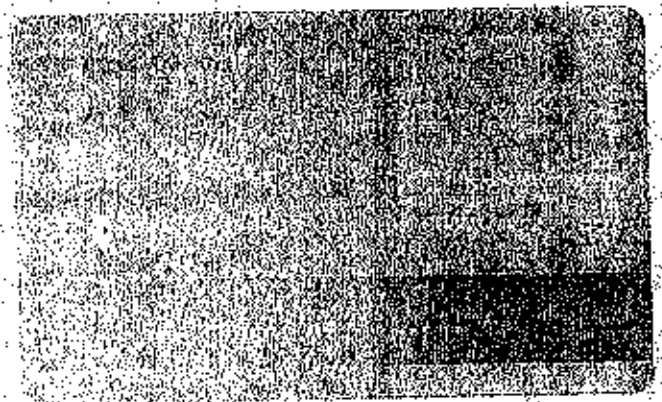
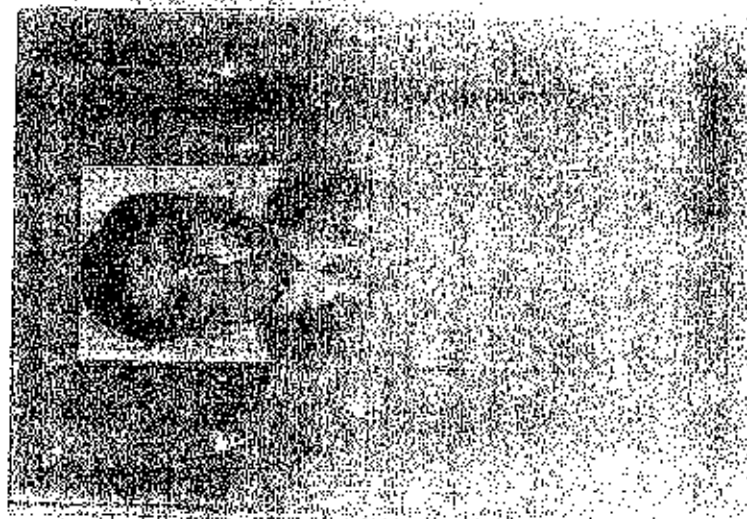
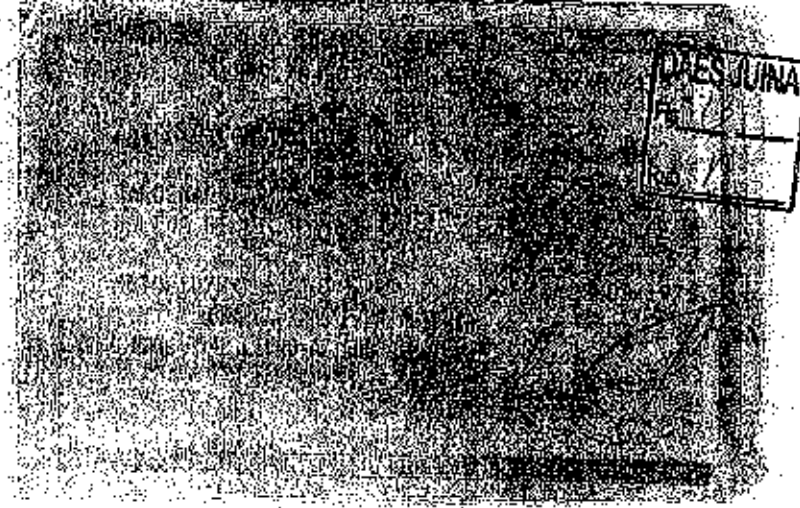
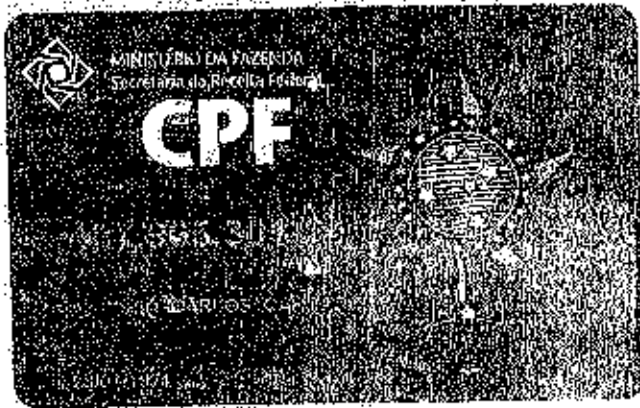
Culabá, terça-feira, 03 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2239619 em 03/03/2020 da Empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA ME, Nire 51200261454 o protocolo 200297708 - 28/02/2020. Autenticação: 60C22E7E0006F12560BD71F8FE114AAE8C00CE73. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br> e informe nº do protocolo 20029.770-8 e o código de segurança Zmyn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

SECRETÁRIO-GERAL



Nascimento
04/12/1967

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE ARMA E ARMADOR

DAES JUNA

RIO

CARTeira de IDENTIDADE

CODIGO DE CONTROLE
 8C/E-1550-DC11R/45

 Emissão 14/05/2017 em Nome da Fornecedor
 15.10.40.58 do dia 14/05/2017 (hora e data de Emissão)
 Valido somente com comprovante de autenticação

VALIDA EM TODOS OS TERREIROS NACIONAIS

DATA DE EMISSÃO: 04/07/2017 2

MARIA APARECIDA CARRADORE

JOÃO DE C. MOURA BERNARDO
ASSOC. E. B. BERNARDO

ICARAJÁ-PA

DATA DE ACÓRDÃO: 04/12/1987

FLS. 277-301
O. CAS. AM. 2.183 LIV. 5-B FLS. 194V JUÍZA-MT

373.88-101-48

Ilacabdo
ELTON BUENA VENTURA
PROCURADOR GERAL

029

LEI Nº 7.718 DE 27/08/80

REPUBLICA
MUNICÍPIO DE JUINA

FEDERATIVA DO



ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO CIVIL

Maria, Maria, Campes

Secretaria do Reg. Civil do Estado de Mato Grosso, em Juiz de Fora

Mário José Costa

Tabellão de Notas

CASAMENTO Nº 2.188



CERTIFICO que de fls. 1942 do livro n.º 101 de registro do Cartório do Registro Civil, encontrado hoje no assento do matrimônio de "ANTONIO CARLOS CARNEIRO" e "MARIA APARECIDA BERNARDO" contraído perante o M. Juiz de Paz Gonzalo de Oliveira Costa, com as testemunhas as constantes do Termo.

ELE, nascido Altônia-PR, aos 27 de Março de 1972, Profissão Comerciante, domiciliado e residente neste Município, filho de WILSON CARNEIRO.

domiliado e residente

e HELENA GIGLIO CARNEIRO, nascida, domiciliada e residente

ELA, nascida Igarapua-PR, aos 04 de Dezembro de 1957, profissão Comerciante, domiciliada e residente neste Município, filha de JAIR DE OLIVEIRA BERNARDO.

nascido

domiliado e residente

e MARIA EDITH BERNARDO, nascida

domiliado e residente

a qual passa a assinar-se "MARIA APARECIDA CARNEIRO"

O regime adotado é o de "Comunhão Parcial de Bens"

Foram apresentadas as documentações a que se refere o Art. 180, números I, II, III e IV do Código Civil.

Assento lavrado em data de Hoje dia 10 de Novembro de 1991, em Cartório.

Observações 1ª Via

O referido é verdade e dou-lo.

Juiz de Paz, 10 de Novembro de 1991





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARRADORE & CARRADORE LTDA
CNPJ: 24.693.533/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:54 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: 0FD9.4169.AE68.219E.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CPEND Nº 0056285730**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: 16/04/2025 Hora da emissão: 10:39:54

Nome/denominação do sujeito passivo: **CARRADORE & CARRADORE LTDA ME**
CNPJ: 24.693.533/0001-64

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da
CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de
dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo
I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGF/SEFAZ, relativamente ao sujeito passivo acima indicado, bem como da sua
matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa
qualquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou
integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa do Estado.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

**QUANTO AO SUJEITO PASSIVO, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE
DÉBITOS, COM PAGAMENTO EM DIA E A DÉBITOS SUSPENSOS:**

13.057.799-5 - CARRADORE & CARRADORE LTDA ME

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Não constatada ressalva.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou
www.pge.mt.gov.br

Certidão válida até: 14/06/2025.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do
interessado

Número de Autenticação: T9LAAUB222KMU2U7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuél, 33 - N - Expansão Comercial AR - 01 - Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57



Certidão Negativa De Débitos do Contribuinte

Certidão n.º / Ano	Emissão	Validade
2612/2025	16/04/2025	15/06/2025
Nome/Razão Social GARRADORE & CARRADORE LTDA-ME		CPF / CNPJ 24.693.533/0001-64
Endereço Rua Vanessa Pereira De Mendonça		Bairro Expansão Comercial Ar 01
Complemento Lote Ar-M Quadraav4		Cidade - Estado JUÍNA - MATO GROSSO
		CEP 78320-000
Finalidade PARA FINS DIVERSOS		
Ao Contribuinte: Certificamos, a requerimento da parte interessada que revendo os arquivos desta Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, na repartição competente, nada consta inscrito nos livros de dívida ativa Municipal em nome do contribuinte desta certidão. Fica ressalvado que a expedição da certidão negativa não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os créditos a vencer e os futuros lançamentos que venham a ser apurados. Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Juína - MT.		
Sobre a certidão: Certidão emitida em: 16/04/2025 Certidão com Validade até: 15/06/2025		Verifique a autenticidade com o código abaixo:  582836624



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.693.533/0001-64
Razão
Social: CARRADORE E CARRADORE LTDA ME
Endereço: RUA VANESSA PEREIRA DE MENDONÇA 66 N LOTE AR-M QUADRAA4 /
EXP COMERCIAL AR1 / JUINA / MT / 78320-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/04/2025 a 30/04/2025

Certificação Número: 2025040118220270588072

Informação obtida em 16/04/2025 11:01:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

DAES JUNA
Pg 20
de 1
Rm A

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARRADORE & CARRADORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.693.533/0001-64

Certidão nº: 21425352/2025

Expedição: 16/04/2025, às 11:02:56

Validade: 13/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CARRADORE & CARRADORE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.693.533/0001-64, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 19776857

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 2 ANOS, NADA CONSTA nos registros de PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, como AUTOR E RÉU, até a data de 22/04/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

CARRADORE & CARRADORE LTDA
CNPJ 24.693.533/0001-64

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site seco.tjmt.jus.br, acessando o campo "Verificar autenticidade de 1º grau". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até 3 (três) meses após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência.**
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte-requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadram nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 19776857.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://seco.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidao>
Certidão emitida por Marcio Jose Felber.
Estado na Central de Distribuição - Comarca de Juína - SPUR, dia 22/04/2025, às 09h:07





CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO



CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 27248

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 24.693.533/0001-64, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 20/05/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o
código validador 7373a006-675b-4529-a2b1-c449dd7ddffd,
ou escaneie o QR CODE ao



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CARRADORE & CARRADORE LTDA

CPF/CNPJ: 24.693.533/0001-64

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todas as Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:02:14 do dia 05/05/2025, com validade até o dia 04/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 3s5cL3LpUxBZKFOj2jwr

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2024
(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 007/2024
Processo nº. 037/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA CARRADORE & CARRADORE LTDA PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

Pelo presente instrumento o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO - DAES, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Müller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 - Bairro Linha 06 - Verdão, Município de Juína/MT, RESOLVE registrar os preços da empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.693.533/0001-04, com sede na Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66N - Bairro expansão comercial ar1, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS CARRADORE, inscrito no CPF nº. 487.965.301-20, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITAS, LANCHES, REFRIGERANTES E PÃO FRANCÊS, PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assinada como as propostas cujos preços tentaram sido registrados, independentemente de transcrição.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 25
Rub. 1

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Ord	Quant	Cód Item	Descrição	Unid	Qtd	R\$ Unid	R\$ Total
01	6048	00011020	MARMITEX MÉDIA - Nº. 08 - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE: BOVINA, SUÍNA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACAS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR	Unid	300,00	15,02	4.506,00
02	5849	0007676	MARMITEX GRANDE - Nº. 08 - CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE: BOVINA, SUÍNA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACAS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR	Unid	300,00	21,60	6.480,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.166,00 (onze mil e cento e sessenta e seis reais).

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Os itens 01 e 02 (marmitex média e grande) deverão conter no mínimo: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE (BOVINA OU SUÍNA OU AVE) SALADA, COM COLHER, FACAS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR.

3.2. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada e IMEDIATA, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Müller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, ou a retirar na sede da contratada, desde que seja na sede do Município de Juína/MT, conforme as suas necessidades, sendo que os itens poderão ser solicitados em quantidade fracionadas, sem custos.

3.3. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

3.4. Os alimentos a serem fornecidos devem estar de acordo com as Normas de Qualidade e Sanitárias, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e de imediato nas mesmas condições pactuadas.

3.5. Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e as quantidades dos mesmos, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

3.6. As entregas deverão ser efetuadas no local e horário indicado pelo DAES, conforme especificações e quantidades solicitadas.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



3.7. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

3.8. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as facilidades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

3.1.1 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentro a prática de todos os atos de controle e administração da ATCP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços do mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais e outro(s) órgão da Administração Pública que, externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

5. DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de RPP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Apresentação de justificativa da vontade de adesão, inclusive em situações de



provável desabastecimento ou desconformidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

5.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.3.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou física, podendo ser disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhuma dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observado o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implica o compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 30
Rubr. R

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distritos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou



não do fornecimento decorrente do cancelamento dos Preços.

9.7. Na hipótese da compra contratada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

10.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

10.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput de art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.6.1. Na hipótese de aplicação da sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 32
Rub. h

tomar-se superior ou inferior ao preço registrado nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento do Ato do Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte do item do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juína-MT, 21 de Junho de 2024.

Departamento de Água e Esgoto Sanitário
CNPJ: 04.709.778/0001-25
EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Representante Legal

CARRADONE & CARRADONE LTDA
CNPJ: 24.782.530/0001-64
ANTONIO CARLOS CARRADONE
CPF nº: 467.803.201-20
Representante Legal

Testemunhas:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DESPACHO

Requerimento de Prorrogação da Ata de Registro de Preço

Requerimento Administrativo;
Ata de Registro de Preço nº. 016/2024,
Objeto: Prorrogação de Ata;
Requerente: CARRADORE & CARRADORE LTDA
Interessado: Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo protocolado pela empresa contratada na data de 16 de abril de 2025, que, em síntese, pleiteia a prorrogação da Ata de Registro de Preço 0016/2024, por mais 12(doze) meses sem reajuste do valor, conforme artigo 84 da lei 14.133/2021.

Inicialmente, verifico em sede de juízo que o ofício se encontra devidamente instruído informativo, possibilitando assim o seu regular processamento e a análise do pedido, além de ser feito a juntada das certidões negativas da empresa para comprovação da regularidade fiscal da mesma.

ANTE AO EXPOSTO, RECEBO e RECONHEÇO o requerimento Administrativo protocolado pela empresa, e faço encaminhamento para seguimento do processo nos termos do Decreto Municipal nº. 088/2017.

Juína/MT, 16 de abril de 2025.

Ronaldo Tezollin
Ronaldo Galvão Tezollin

Chefe da Divisão de Arrecadação e Fiscalização
Portaria 005/2025



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

CONTRATANTE: Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES
REQUERENTE: CARRADORE & CARRADORE LTDA
ARP N.º: 016/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

DAS OCORRÊNCIAS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 016/2024, firmado em 21 de junho de 2024, encontra-se vigente, e verifica-se que a empresa vem realizando a execução do objeto contratual, portanto, estando vigente na data do requerimento está apto para processamento do procedimento de prorrogação.

De acordo com levantamento, análise e acompanhamento da execução contratual, ressalta-se que a requerente vem cumprindo com todas as obrigações constantes no referido Contrato até a presente data, e não consta nenhuma ocorrência a relatar que a desabone ou mesmo seja fator preponderante para não emissão do presente termo aditivo.

Desta forma, esta fiscalização, uma vez entendido ser de fundamental importância ter a disposição os serviços prestados, a necessidade de contratação de tais serviços, e que a contratada vem cumprindo fielmente suas obrigações, e que o preço foi devidamente verificado em momento de contratação com o devido processo licitatório e que realizar outro procedimento seria moroso e em função do valores não economicamente viável, entendemos que justifica-se a continuidade do vínculo contratual, uma vez apresentado ofício dentro do prazo legal, assim como as certidões negativas que atestam estar apta a empresa para contratar com a administração pública, sendo serviço essencial para este órgão e de natureza contínua.

Juína/MT, 16 de abril de 2025.

Sem mais para o momento

Atenciosamente,


Ederson Souza Gonçalves
Fiscal do Contrato



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA

Assunto: Prorrogação de Ata de Registro de Preço

Processo nº: 041/2025

ARP nº: 016/2024

Contratada: CARRADORE & CARRADORE LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

Diante da necessidade de renovar a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, celebrada com a empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA, justifica-se para garantir a continuidade do fornecimento de marmitas aos seus colaboradores. Este serviço é essencial para assegurar a alimentação adequada dos servidores, especialmente durante atividades operacionais que demandam longas jornadas ou deslocamentos, evitando interrupções que prejudiquem a logística e a produtividade da autarquia.

Os preços registrados no Pregão Eletrônico nº 007/2024, se faz vantajoso para os cofres público, conforme comprovado em pesquisa prévia. Além disso, a empresa contratada atende rigorosamente às especificações técnicas, incluindo a qualidade dos alimentos, embalagens descartáveis e higiene, conforme exigido no Termo de Referência.

Considerando o disposto a realização deste termo aditivo está amparado no Art. 84 da lei 14.133/2021, O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, justifica-se a prorrogação da ata de registro de preço nº 007/2024, celebrado entre o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) e a contratada. Além disso, a empresa contratada atende rigorosamente às especificações técnicas, incluindo a qualidade dos alimentos, embalagens descartáveis e higiene, conforme exigido no Termo de Referência a manutenção deste contrato traz eficiência administrativa, evitando a realização de um novo processo licitatório, o que reduz custos e agiliza o atendimento às demandas do DAES.

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, Inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Por fim, a renovação atende ao interesse público, pois garante estabilidade no fornecimento, evita riscos de desabastecimento e mantém a transparência dos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Diante desses fatores, a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 mostra-se



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
PR 36
PUB 2

necessária, vantajosa e em conformidade com a legislação, assegurando um serviço contínuo, de qualidade e economicamente eficiente para o DAES.

Juína 16 de abril de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR GERAL DO DAES
PORTARIA Nº 8.279/2024

COTAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social: VALDELINO FERREIRA DA SILVA-EPP
CNPJ nº 36.901.718/0001-04 **Inscrição Estadual nº** 13.133.275-9
E-mail amazonasupermercado@gmail.com
Tel Fax: (66) 3566-2298 **Celular:** (66) 99254-4821
Endereço: Av. Das Arapongas, 280N, Bairro Módulo 04
Cidade: Juina-MT **CEP:** 78320-000

Item	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	MARMITEX MÉDIA - Nº. 08 - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES: BOVINA, SUÍNA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR	Unid	300,00	28,30	8.490,00
02	MARMITEX GRANDE - Nº. 09 - CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES: BOVINA, SUÍNA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACA E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR	Unid	300,00	31,02	9.306,00

TOTAL

R\$ 17.796,00

Validade da cotação: 30 (Dias).

Juina-MT, 12 de abril de 2025

VALDELINO FERREIRA DA
 DA
 SILVA:36901718000104 Assinatura de forma digital por
 VALDELINO FERREIRA DA
 SILVA:36901718000104
 Data: 2025.04.12 09:47:10 -04'00'

VALDELINO FERREIRA DA SILVA-EPP
CNPJ nº 36.901.718/0001-04
VALDELINO FERREIRA DA SILVA
 RG nº 1443267 DGP/GO
 CPF nº 252.101.901-87

VALDELINO FERREIRA DA SILVA-EPP **CNPJ nº** 36.901.718/0001-04
 AV. DAS ARAPONGAS, 280-N, LT 04 QD 01 - BAIRRO MÓDULO 04 - JUINA-MT - CEP: 78320-000
 TELEFONE (66)3566-2298 - E-MAIL: amazonasupermercado@gmail.com

tce
amazoniaDATA
Folha 39
RUBRICA

Relatório Resumido

Relatório gerado em: 14/04/2025 10:38:10

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

IdFator: 2228797 of 2228804

Exercício (Ano da Compra): 2025

Descrição/Código do Material: (00011829) REFEIÇÃO PREPARADA - COM NO MÍNIMO 2 TIPOS DE MASSAS, MÍNIMO DE 2 TIPOS DE CARNES, MASSAS VARIADAS, POLENTA, MANDIOCA, FLOR DE BATATA, ARROZ, FEIJÃO, OS ALIMENTOS DEVEM SER ACOMPANHADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS DO TIPO MARMITEX N°9.

(00013445) SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO - REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO MARMITEX (PESO APROXIMADO DE 1 KG). DEVERÁ CONTER ARROZ, FEIJÃO, FAROFA, MOLHO DE CARNE BRANCA E/OU VERMELHA, MASSA E SALADA. EMBALAGEM DE ISOPOL, POUCA OU SEM LACRANTE, DESCARTÁVEIS. (00013445) REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTEÚDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES PESANDO APROXIMADAMENTE 125 GRAMAS, SALADA VERDE, CARNE BOVINA, CARNE SUÍNA, AVE OU PEIXE, SALADA ROXINHO COM 3 PORÇÕES, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE UMA FRUITA, COM COLHER, FACAS E GUARANAPÓS DESCARTÁVEIS. ACOMPANHADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOL, SENDO PESO MÍNIMO DE 700 GRAMAS. (00013445) REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTEÚDO ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES E NO MÍNIMO MAIS 02 ACOMPANHAMENTOS. (00013445) REFEIÇÃO PREPARADA - DO TIPO MARMITEX, CONTEÚDO ARROZ, FEIJÃO, SALADA, MASSAS E CARNES

Agrupamento Modalidade: Pregão, Dispensa, Adesão à Ata de Registro de Preços

Valor Máximo Unit do Material

R\$27,00

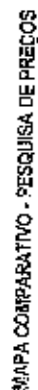
Média Saneada Global

R\$17,48

Mediana Valor Unit do Material

R\$26,00

Item	Descrição	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Unidade	Valor Unit	Valor Total	Nome Fornecedor	Data Habilitação
1	PM DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE	0000000004/2025	00011829	REFEIOAO PREPARADA	2015	UNIDADE	R\$ 25,00	25,00	02	22.143.053/0001	22,00	MARIA JOSE DOS SANTOS	01/04/2025
2	PM DE NOVA SANTA HELENA	0000000003/2025	00013445	REFEIOAO PREPARADA	10360	UNIDADE	R\$ 27,00	27,00	93	11.840.645/0001	26,00	1184054600192	19/02/2025



DAES JUNIA
FEB 40
R10 p



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
Análise de Solicitação – Prorrogação de Ata

Processo nº. 041/2025;
Requerimento Administrativo;
ARP nº. 016/2024;
Assunto: **Prorrogação de ATA**

O presente tem por objetivo, busca analisar procedimento de alteração contratual, com consequente verificação de disponibilidade orçamentária, com base nos documentos apresentados.

DA ANÁLISE: De acordo com os documentos apresentados e outros anexados ao processo, verifica-se que o pedido se refere a prorrogação do prazo contratual sem reajuste de preços pela renovação do prazo de execução contratual.

DA CONCLUSÃO: Com base na análise do processo e seus documentos, não cabendo a este apreciar a necessidade e/ou justificativa de realização de tal aditivo, visto tratar-se de necessidade técnica/operacional, cabendo verificação de disponibilidade orçamentária para realização do mesmo.

Outrossim, nesta serão verificamos após consulta junto aos recursos orçamentários deste órgão dispostos no Orçamento Anual para o exercício de 2025, que **HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** para cobertura da despesa, sendo o que o aditivo a ser realizado no valor total de R\$ 11.166,00 (onze mil e cento e sessenta e seis reais), conforme demonstrado no processo.

Esta é a análise que submeto aos demais setores para prosseguimento do processo.

Juína/MT, 16 de abril de 2025.

Haércio Mattei

Contador Público do DAES
CRC/MT 012.152/O-8



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PROCESSO N.º: 041/2025

REQUERENTE: CARRADORE & CARRADORE LTDA

ARP N.º: 016/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

Considerando que a Unidade de Controle Interno tem a função de proteger o Patrimônio Público, seguindo normas voltadas para a fiscalização e o acompanhamento dos controles, registros e aplicação dos recursos públicos, zelando e protegendo dessa forma o Gestor Público de penalidades e ações futuras dos órgãos de fiscalização do Poder Público.

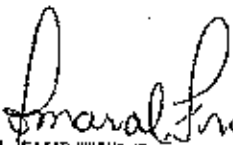
Considerando ainda, o Decreto n.º 088 de 07 de Agosto de 2017, que regulamenta o procedimento a ser adotado e a aplicação dos institutos de equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos Administrativos e instrumentos congêneres celebrados com o DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT.

Em análise aos documentos apresentados constantes nos autos do processo acima citado, verificamos que os documentos fiscais apresentados se encontram regulares. Quanto à solicitação pleiteada pela requerente a empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA requer a prorrogação da ata de registro de preço cabe ao Gestor do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT analisar e decidir sobre a conveniência Administrativa para autorização do devido termo aditivo contratual de valor da ARP n.º 016/2024.

Diante do exposto encaminhamos os Autos a Assessoria Jurídica do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT, para emissão de Parecer quanto à legalidade dos procedimentos adotados, e posterior encaminhamento ao Gestor, mediante despacho motivado e fundamentado, em que sejam reconhecidas as circunstâncias de fato e de direito que autorizam a renovação da Ata de Registro de Preço, sem reajuste de valor da Ata n.º 016/2024.

É o relatório.

Juína-MT, 16 de abril de 2025.


VILMA RIBEIRO DO AMARAL FRANÇA
Controlador Interno
Matrícula 085



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 43
Rub. 12

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MARMITAS, LANCHES, REFRIGERANTES E PÃO FRANCÊS Nº 016/2024

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Müller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pela Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 95xxx9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CARRADORE & CARRADORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **24.693.533/0001-64**, com sede na Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66N - Bairro expansão comercial ar1, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS CARRADORE**, inscrito no CPF nº. 487.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Juína/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo de Ata de Registro de Preços a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS, LANCHES, REFRIGERANTES E PÃO FRANCÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtda	R\$ Unit	R\$ Total
01	5848	0001829	MARMITEX MÉDIA - Nº. 08 - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES: BOVINA, SUÍNA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACAS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR	Unid	300,00	15,62	4.686,00
02	5849	0007576	MARMITEX GRANDE - Nº. 09 - CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES: BOVINA, SUÍNA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACAS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR	Unid	300,00	21,60	6.480,00



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 44
Rub. 12

1.2 Mantêm-se inalterados os quantitativos, valores unitários e especificações técnicas dos 24 itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, conforme tabela acima, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Com a realização do presente Termo Aditivo com prorrogação de prazo, e sem reajuste dos preços unitários contratados, o valor total do aditivo da ata de registro de preços é de R\$ 11.166,00 (onze mil e cento e sessenta e seis reais), com fundamento no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 O objeto permanece vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo 037/2024), exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 2.053/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 O prazo de vigência previsto no -- Item 6. da Ata de Registro de Preço de n.º 016/2024, firmado em 21 de junho de 2024, passa a ser de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo, em função da realização do procedimento de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A realização deste Termo Aditivo está amparada nos Art. 84 da Lei 14.133, de 2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Original de nº. 016/2024, assinado em 21 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína - MT, ** de **** de 2025.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.778/0001-25

Eduardo Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

CARRADORE & CARRADORE LTDA

CNPJ: 24.492.532/0001-64

ANTONIO CARLOS CARRADORE

CPF nº. 487.888.888-20

Representante Legal

Testemunhas:



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 041/2025

Interessado: Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT (DAES)

Requerente: CARRADORE & CARRADORE LTDA.

Objeto: Análise da Legalidade de Prorrogação de Prazo - 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2024

Trata-se de manifestação jurídica com objetivo de orientar a instrução processual destinada à prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, celebrada entre o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) e a empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de marmitas, lanches, refrigerantes e pão francês, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, regida pela Lei nº 14.133/2021.

O processo veio instruído com os seguintes documentos:

- a) Ofício nº 045/2025, datado 15/04/2025 do DAES de aceite de renovação do prazo de vigência Ata de Registro de Preço nº 016/2024.
- Ofício de aceite renovação ARP nº 016/2024 ratada, datado em 16/04/2025.
- Os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (Certidão de Débitos tributários, Federal, Estadual e Municipal, Certidão de Regularidade FGTS, CND Trabalhista, Certidão nada consta, de Falência e recuperação judicial, CNPJ, Contrato Social e suas respectivas alterações),
- b) Cópia Ata de Registro de Preço nº 016/2024;
- c) Despacho da Chefe de Divisão de Arrecadação e Fiscalização, de recebimento do requerimento;
- d) Relatório Circunstanciado do Fiscal do Contrato atestando o cumprimento das obrigações constante Contrato/Ata de Registro de Preços pela contratada, e que até a presente data não consta ocorrência que desabone ou que impeça a emissão de novo termo de aditivo;
- e) Consulta de cadastro (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e
- f) CEPIM)
- a) A justificativa da vantajosidade;
- b) A pesquisa de preço;
- c) A Declaração do Contador do DAES de que há disponibilidade orçamentaria para cobertura da despesa;



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 42
Rub. R

- d) O Parecer da Unidade de Controle Interno confirmando a regularidade fiscal e de solicitação de emissão de Parecer Jurídico;
- e) A Minuta do 1º Termo de Aditivo.

É o relatório.

Passo a fundamentar.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **1 (um) ano, admitida uma única prorrogação por igual período**, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

Assim dispõe o referido artigo:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Assim, é juridicamente possível a prorrogação solicitada, desde que respeitadas as condições legais estabelecidas, em especial a comprovação de que os preços permanecem vantajosos para a Administração.

DOS PROCEDIMENTOS PARA PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Para a formalização da prorrogação da Ata de Registro de Preços, conforme exigências da **Lei nº 14.133/2021**, da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022** e da **Orientação Normativa AGU nº 60/2020**, a instrução processual deve observar:

- Consulta formal à contratada e aceite da prorrogação;
- Justificativa técnica da necessidade e vantajosidade da renovação;
- Pesquisa de mercado atualizada;
- Relatório circunstanciado do fiscal atestando execução satisfatória;
- Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- Consulta formal ao **CEIS** e ao **CNEP** e emissão de certidões negativas de inidoneidade e impedimento (art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021);
- Verificação da disponibilidade orçamentária;
- Minuta do Termo Aditivo e aprovação jurídica;
- Despacho autorizativo da autoridade competente;
- Publicação no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio oficial do órgão.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 48
Rub. 11

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para garantir a conformidade com a Lei nº 14.133/2021, é essencial que, antes da celebração de qualquer termo aditivo ou apostilamento, a Administração Pública verifique e documente que a contratada mantém todas as condições de habilitação exigidas originalmente. Essa exigência está expressamente prevista no art. 92, inciso XVI, da referida lei.

Art. 92, XVI – a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

Adicionalmente, o § 4º do art. 91 da mesma lei dispõe que, antes de formalizar ou prorrogar o contrato, a Administração deve:

Art. 91, § 4º – Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

No caso concreto, o processo encontra-se instruído com todas as certidões e consultas exigidas pessoa jurídica.

No entanto, é prudente que a Administração verifique também a situação do sócio majoritário da empresa contratada, conforme previsto no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que trata das sanções por improbidade administrativa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 92, Inciso VIII, exige a indicação da dotação orçamentária de onde correrão as despesas do contrato. Ademais, a Constituição Federal, em seu art. 167, II, e a Lei nº 4.320/1964, art. 60, vedam a realização de despesas sem prévio empenho.

Orientação Normativa AGU nº 52 – As despesas ordinárias e rotineiras da Administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 49
Rub. 12

Dessa forma, a Administração deve identificar a natureza da despesa e, conforme o caso, verificar a necessidade de cumprimento do art. 16 da LRF.

No presente caso, consta nos autos a declaração do contador do DAES, atestando a existência de dotação orçamentária suficiente para a prorrogação proposta.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA NECESSIDADE E VANTAJOSIDADE DA RENOVAÇÃO

Justificativa apresentada para a prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 atende em grande parte às exigências da Lei nº 14.133/2021, especialmente ao disposto no art. 84, mas pode ser aperfeiçoada para garantir maior segurança jurídica e aderência técnica. A seguir, apresento uma análise detalhada:

O Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que:

"O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."

Em que pese a justificativa cita corretamente o art. 84 como fundamento legal para a prorrogação, condicionando a validade da medida à comprovação da vantagem do preço. Essa condição também é reforçada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, art. 10.

E que a justificativa menciona que os preços

"se fazem vantajosos para os cofres públicos, conforme comprovado em pesquisa prévia".

A menção à pesquisa de preços é genérica. Sugere-se, incluir:

"Conforme pesquisa de preços atualizada juntada aos autos (doc. X), os valores registrados permanecem abaixo da média de mercado, o que confirma a vantagem exigida pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021."

O texto justifica a necessidade da prorrogação com base na continuidade do fornecimento alimentar aos servidores durante atividades operacionais, mencionando também que a qualidade e conformidade técnica do serviço foram mantidas. Esses pontos atendem aos princípios da eficiência administrativa, continuidade do serviço público e atendimento ao interesse público, como exigido nos arts. 5º, 11 e 124, II da Lei nº 14.133/2021.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Além disso, menciona-se corretamente que a renovação evita um novo processo licitatório, o que traz economicidade e celeridade, fortalecendo o argumento da vantajosidade da prorrogação.

Há referência à execução contratual satisfatória, com cumprimento das especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

Isso é essencial para a prorrogação da vigência, conforme exige o art. 91, §4º da Lei nº 14.133/2021. A justificativa demonstra que a contratada manteve o padrão exigido, o que respalda a renovação.

A justificativa afirma que a renovação "mantém a transparência dos preços registrados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)".

A publicação no PNCP é obrigatória (art. 94 da Lei nº 14.133/2021), mas a justificativa poderia distinguir que a publicação é um dever da Administração, e não da contratada, como o texto pode dar a entender.

A justificativa está substancialmente adequada aos requisitos legais, especialmente. No entanto, recomenda-se:

- Referenciar diretamente a pesquisa de preços realizada (ex: "balizamento de preços de abril de 2025").
- Indicar que a publicação do termo aditivo no PNCP será feita pela Administração, como obrigação legal.
- Esclarecer que a publicação no PNCP é obrigação da Administração.

A justificativa é juridicamente válida, mas recomenda-se complementação da demonstração de vantajosidade e pequenos ajustes redacionais para maior robustez e clareza.

CONCLUSÃO

Diante da análise jurídica realizada, verifica-se que o procedimento de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 encontra-se, em sua maioria, adequadamente instruído, atendendo às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022 e na Orientação Normativa AGU nº 60/2020.

A justificativa apresentada demonstra a necessidade da prorrogação em razão da continuidade do fornecimento de alimentação aos servidores do DAES durante atividades operacionais, além da execução contratual satisfatória e da manutenção das condições técnicas e qualitativas pactuadas, fatores que corroboram com o interesse público e a economicidade da medida.



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fls. 51
Rót. 1

Todavia, com vistas ao aperfeiçoamento da Instrução processual e maior robustez jurídica, recomenda-se:

- ✓ a) A complementação da comprovação da vantajosidade, com indicação clara da pesquisa de preços atualizada utilizada para embasar a prorrogação, conforme preconizado pelo art. 84 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ b) A correção redacional da justificativa, para indicar expressamente que a publicação do Termo Aditivo no PNCP e no sítio eletrônico oficial é atribuição da Administração, conforme previsto nos arts. 91, caput, e 94 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ c) Que seja mantida a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da contratada, nos termos do art. 91, §4º da referida Lei;
- d) Que, como medida de cautela, a Administração verifique também a situação do sócio majoritário da empresa contratada, conforme previsão do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, a fim de mitigar riscos relacionados a eventuais sanções por improbidade administrativa;
- e) Que seja formalizada a publicação do aditivo contratual após assinatura, em cumprimento ao dever de publicidade e transparência.

Dessa forma, opino pela viabilidade jurídica da prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 016/2024 por mais 12 (doze) meses, condicionada à adoção das providências acima recomendadas, de modo a assegurar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e resguardar o interesse público.

É o parecer, que se submete à apreciação da autoridade competente.

Juína/MT, 05 de maio de 2025.

ELZANE DE
SOUZA DIAS

Assinado de forma digital por
ELZANE DE SOUZA DIAS
Data: 2025.05.05 17:25:23
+04'00'

ELZANE DE SOUZA DIAS

Assessora Jurídica DAES

Portaria nº 001/2021



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



Ata nº 016/2024

Processo administrativo nº 041/2025

Conforme orientações mediante o Parecer Jurídico, o setor de Licitação atendeu as exigências solicitadas, determinado na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores a Lei de Licitações e Contratos que são:

- a) A complementação da comprovação da vantagem, com indicação clara da pesquisa de preços atualizada utilizada para embasar a prorrogação, conforme preconizado pelo art. 84 da Lei no 14.133/2021;
- b) A correção redacional da justificativa, para indicar expressamente que a publicação do Termo Aditivo no PNCP e no sítio eletrônico oficial é atribuição da Administração, conforme previsto nos arts. 91, caput, e 94 da Lei no 14.133/2021;
- c) Que seja mantida a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e cadastral da contratada, nos termos do art. 91, §4º da referida Lei;
- d) Que, como medida de cautela, a Administração verifique também a situação do sócio majoritário da empresa contratada, conforme previsão do art. 12 da Lei no 8.429/1992, a fim de mitigar riscos relacionados a eventuais sanções por improbidade administrativa;
- e) Que seja formalizada a publicação do aditivo contratual após assinatura, em cumprimento ao dever de publicidade e transparência.

Informo que já foi inserido no processo todos os itens acima de acordo com o orientado em Parecer Jurídico.

Sem mais para o momento, é o que segue.

Juína/MT, 06 de maio de 2025.

Ronaldo Tezollin
RONALDO GALDINO TEZOLLIN

Agente de Contratação

Portaria nº006/2025

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2025 às 08:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 393.854.181-49.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6819.F8DB.4CC8.A568 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

DAES JUNIA
Fls 57
Rub /

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2025 às 08:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 487.965.301-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6819.F836.E6AB.A406 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

DAES JUÍNA
Fol. 55
Pelo: [assinatura]

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE
MARMITAS, LANCHES, REFRIGERANTES E
PÃO FRANCÊS Nº 016/2024**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO** do Município de Juína/MT, doravante denominado **DAES**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Müller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pela Sr. **Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 95xxx9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 - Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CARRADORE & CARRADORE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 24.693.533/0001-64, com sede na Rua Vanessa Pereira de Mendonça, 66N - Bairro expansão comercial ar1, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS CARRADORE, inscrito no CPF nº. 487.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Juína/MT, denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo aditivo de Ata de Registro de Preços a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS, LANCHES, REFRIGERANTES E PÃO FRANCÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	5848	00011823	MARMITEX MÉDIA - Nº. 08 - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES: BOVINA, SUÍNA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACAS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR	Unid	300,00	15,62	4.686,00
02	5849	0007576	MARMITEX GRANDE - Nº. 09 - CONTENDO: NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES: BOVINA, SUÍNA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACAS E GUARDANAPOS DESCARTÁVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTÁVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR	Unid	300,00	21,60	6.480,00

[assinatura]



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



1.2 Mantêm-se inalterados os quantitativos, valores unitários e especificações técnicas dos 24 itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, conforme tabela acima, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Com a realização do presente Termo Aditivo com prorrogação de prazo, e sem reajuste dos preços unitários contratados, o valor total do aditivo da ata de registro de preços é de R\$ 11.166,00 (onze mil e cento e sessenta e seis reais), com fundamento no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 O objeto permanece vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo 037/2024), exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 2.053/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 O prazo de vigência previsto no – Item 6. da Ata de Registro de Preço de n.º 016/2024, firmado em 21 de junho de 2024, passa a ser de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo, em função da realização do procedimento de renovação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano;

0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;

339030000000 – Material de Consumo,

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1 A realização deste Termo Aditivo está amparada nos Art. 84 da Lei 14.133, de 2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Original de nº. 016/2024, assinado em 21 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo



DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO



presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Juína - MT, 06 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO
CNPJ: 04.709.778/0001-25
Eduardo Rodrigues da Silva
CONTRATANTE

CARRADORE E CARRADORE LTDA: 24693533000164
Assinado de forma digital por CARRADORE E CARRADORE LTDA: 24693533000164
Data: 2025.05.06 13:37:19 -0400

CARRADORE & CARRADORE LTDA
CNPJ: 24.693.533/0001-64
ANTONIO CARLOS CARRADORE
CPF nº. 487.XXX.XXX-20
Representante Legal

Testemunhas:

019/XXX-XXX-02

032.421.211-98

Ano 14, N° 3802

Divulgação quarta-feira, 07 de maio de 2025

Página 60

Publicação quinta-feira, 08 de maio de 2025

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Componente Básico, itens listados do SRP Pregão Eletrônico nº 009/2025, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Realização: Por meio do site www.bli.org.br

Data de início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 08/05/2025 até as 08:00 horas do dia 16/05/2025 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 16/05/2025 às 14:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 16/05/2025 às 15:00 horas (horário de Brasília)

Endereço Completo: Afixado no endereço Av. Bamenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.800-000 – Fone: (66) 98440-8306, e na Internet, site www.consorcioaledotalespiras.com.br e site www.bli.org.br

Fundamento Legal: Regula pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 20, I (Pregão) e Subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Sorriso/MT, 06 de maio de 2025.

Luara de Andrade Tolentino
Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de equipamentos de informática, sendo eles: computadores, notebooks e monitores, conforme especificações técnicas a serem detalhadas em Termo de Referência.

Contratada: KAD COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA.

CNPJ: 21.588.737/0001-47

Valor Global: R\$34.040,00

Nos termos do artigo 75, INCISO VIII, da Lei 14.133/2021, e com base nos documentos que instruem o processo administrativo nº0119/2025, HOMOLOGO a contratação direta da empresa KAD COMERCIO E SERVICOS DE AUTOMACAO E INFORMATICA LTDA para a prestação dos serviços descritos no objeto, considerando a notória especialização comprovada e a adequação do preço contratado às condições de mercado.

Publicou-se e formalizem-se os atos necessários para a contratação.

ALINE FRANCISCO MAIA
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DEPARTAMENTO DA ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA

ATO

1º TERMO DE ADITIVO RENOVACÃO DE ATA Nº 016/2024

1º TERMO ADITIVO DE RENOVACÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE MARMITAS, LANCHES, REFRIGERANTES E PÃO FRANCÊS Nº 016/2024

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO do Município de Juína/MT, doravante denominando DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.709.778/0001-25, com sede na Av. Gabriel Muller nº 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pela Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.XXX.XXX-04 Cédulas de Identidade nº. 95xxx9 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 – Vorden, Município de Juína/MT, denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR e a empresa CARRADORE & CARRADORE LTDA, inscrita no CNPJ nº. 24.893.533/0001-64, com sede na Rua Vanessa Pereira de Mandonça, 66N - Bairro expansão comercial nº1, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. ANTONIO CARLOS CARRADORE, inscrito no CPF nº. 487.XXX.XXX-20, residente e domiciliado no município de Juína/MT, denominada simplesmente CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo de Ata de Registro de Preços e AQUISIÇÃO DE MARMITAS, LANCHES, REFRIGERANTES E PÃO FRANCÊS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R\$ Unit	R\$ Total
01	5848	00011820	MARMITEX MÉDIA - Nº. 08 - DO TIPO MARMITEX, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES.	Unid	300,00	15,82	4.656,00

Ano 14 - Nº 3802

Divulgação quarta-feira, 07 de maio de 2025

Página 81

Publicação quinta-feira, 08 de maio de 2025

			BOVINA, SUINA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACO E GUARDANAPOS DESCARTAVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR				
02	5849	0007576	MARMITEX GRANDE - Nº. 09 - CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNES: BOVINA, SUINA OU AVE, SALADAS, COM COLHER, FACO E GUARDANAPOS DESCARTAVEIS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DESCARTAVEIS ALUMINIZADAS OU DE ISOPOR	Unid	300,00	21,60	6.480,00

1.2 Mantém-se inalterados os quantitativos, valores unitários e especificações técnicas dos 24 itens constantes na Ata de Registro de Preços nº 016/2024, conforme tabela acima, com fundamento no Art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Com a realização do presente Termo Aditivo com prorrogação do prazo, e sem reajuste dos preços unitários contratados, o valor total do aditivo da ata de registro de preços é de R\$ 11.106,00 (onze mil e cento e sessenta e seis reais), com fundamento no artigo 84 da Lei 14.133/2021.

2.2 O objeto permanece vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2024 (Processo 037/2024), exclusivo para ME/EPP/MEI, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal 2.053/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 O prazo de vigência previsto no - Item 0. da Ata de Registro do Preço de n.º 016/2024, firmada em 21 de junho de 2024, passa a ser de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste termo, em função da realização do procedimento de renovação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento do DAES:

- 11.001 - Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
- 17 - Saneamento
- 512 - Saneamento Básico Urbano;
- 0022 2981 - Manutenção do Departamento de Água e Esgoto - DAES;
- 330030000000 - Material de Consumo;

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL

5.1 A realização deste Termo Aditivo está amparada nos Art. 84 da Lei 14.133, de 2021. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preço Original de nº. 016/2024, assinada em 21 de junho de 2024, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E assim por estarem justo e contratado, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO

CNPJ: 04.709.779/0001-25

Eduardo Rodrigues da Silva

CONTRATANTE

CARRADORE & CARRADORE LTDA

CNPJ: 24.693.633/0001-64

ANTONIO CARLOS CARRADORE

CPF nº. 487.XXX.XXX-28

Representante Legal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAQUAIA

ATO

EXTRATO CONTRATO 001/2025

O Fundo Municipal de Previdência do Alto Araguaia - Estado de Mato Grosso, situado na Rua General Osório, n.º 168, centro, Alto Araguaia-MT,